



**Governo do Estado de São Paulo  
Universidade de São Paulo**

**Nº do Processo:** 154.00006043/2025-20

**Interessado:** INSTITUTO DE QUÍMICA

**Assunto:** Pregão para Registro de Preços para aquisição de Microcomputadores

Face à manifestação da Senhora Pregoeira às folhas 0083212110, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento referente ao pregão nº 90008/2025 - IQ, conforme INDEFERIMENTO ao Recurso em 20.09.2025 e Classificação da Pregoeira em ato de 09.10.2025:

Class.	Fornecedor	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Marca	Modelo
1	01.590.728/0006-98 - Microtécnica Informática Ltda	193 UNIDADE	R\$ 2.643,90	R\$ 510.272,70	TERAVIX	DTM12T510
2	32.084.616/0001-84 - GDAI Ind. & Com. Eletrônicos EIRELI	193 UNIDADE	R\$ 2.643,90	R\$ 510.272,70	INTELLIGENCY	IT-ADVANCE (IT-0703D0010)

PROF. DR. SHAKER CHUCK FARAH



Documento assinado eletronicamente por **Shaker Chuck Farah, Vice-Diretor de Unidade de Ensino**, em 13/10/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085737220** e o código CRC **1C656950**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025 – IQ

Processo SEI nº 154.00006043/2025-20

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DE QUÍMICA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0009-61** localizado na **Av. Prof. Lineu Prestes, 748 – Butantã – São Paulo – SP – 05508-000**, neste ato representada por seu **Diretor, o Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **NN/2025-IQ**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MICROCOMPUTADOR**, especificados no item **01** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

---

Aprovado pelo Parecer PG-P, nº 175/2024 (versão 30/09/2024)

Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Marcio Marques Mendes e VERA MIRIAM LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA.

Para verificar as assinaturas vá para a url <https://www.tre.com.br/portal/verificacao> e utilize o código 901C-E9A5-5C5A-2F1E.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 15 desse documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item do TR	<b>Razão Social: Microtécnica Informática Ltda</b> <b>CNPJ: 01.590.728/0006-98</b> <b>Representante Legal: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES</b> <b>CPF: 327.962.266-20</b> <b>Email: contrato@microtecnica.com.br</b> <b>Telefone: 61 33276565</b>							
	<b>X</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde. Máxima</b>	<b>Qtde. Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1</b>	<b>MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB</b>	<b>TERAVIX</b>	<b>DTM12T510</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>193</b>	<b>193</b>	<b>R\$2.643,90</b>	<b>12 MESES</b>

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **[UNIDADE / SIGLA]**

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	UNIDADE	1
2	Endereço de Entrega: Seção Técnica de Informática - Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Edifício da Administração - - bloco 17 - Superior - sala Informática - Cidade Universitária - São Paulo / SP 1 - MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB - código BEC 6350593 - 61 - 31,61%	UNIDADE	60

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	IEB – Instituto de Estudos Brasileiros Endereço de Entrega: Instituto de Estudos Brasileiros IEB-USP - Rua da Biblioteca, 21 "DOCA 2" em frente ao nº 128 - Edifício Espaço Brasileira - - sala Embasamento sala 79 - Butantã - São Paulo / SP 1 - MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB - código BEC 6350593 - 37 - 19,17%	UNIDADE	37



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	<i>IB – Instituto de Biociências</i> <i>Endereço de Entrega: Serviço de Materiais - Rua do Matão, Travessa 14, 321, Cid Universit, Butantã, São Paulo, SP, 05508-090 - Edifício Paulo Nogueira Neto - - Térreo -</i> <i>1 - MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB - código BEC 6350593 - 50 - 25,91%</i>	UNIDADE	50

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	<i>IQ – Instituto de Química da USP</i> <i>Endereço de Entrega: Avenida Prof. Lineu Prestes, 748 - Butantã - São Paulo - SP - - /</i> <i>1 - MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB - código BEC 6350593 - 30 - 15,54%</i>	UNIDADE	30

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	<i>MAE – Museu de Arqueologia e Etnologia</i> <i>Endereço de Entrega: Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - - Butantã - São Paulo / SP</i> <i>1 - MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB - código BEC 6350593 - 15 - 7,77%</i>	UNIDADE	15

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
  - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.*

Prof. Dr. Shaker Chuck Farah  
Vice-Diretor em Exercício

Roberto Márcio Nardes Mendes



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	<b>Razão Social: GDAI Indústria &amp; Comércio Eletrônicos EIRELI</b> <b>CNPJ: 32.084.616/0001-84</b> <b>Representante Legal: Vera Maria Leite de Siqueira Almeida</b> <b>CPF: 599.699.206-00</b> <b>Email: vera-siqueira@gdai.com.br</b> <b>Telefone: 16 36181648</b>							
X	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde. Máxima</b>	<b>Qtde. Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo garantia</b>
1	<b>MICRO 6 NUCLEOS, 2.5 GHZ, 16GB, 18MB, 512GB</b>	<b>INTELLIGENCY</b>	<b>IT-ADVANCE (IT-0703D0010)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>193</b>	<b>193</b>	<b>R\$2.643,90</b>	<b>12 MESES</b>

Prof. Dr. Shaker Chuck Farah  
Vice-Diretor em Exercício

Vera Maria Leite de Siqueira Almeida

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/901C-E9A5-5C5A-2F1E> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 901C-E9A5-5C5A-2F1E**



### Hash do Documento

8DD4C8EC6B9D9C8CE926ED2D1519A72A6B1A4AAF1C78DD0CD4B233966DB6A86F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2025 é(são) :

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA - 599.699.206-00

em 15/10/2025 10:41 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Roberto Marcio Nardes Mendes - 327.962.266-20 em 16/10/2025

09:52 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7DXE-V6VL-ZB6A-GTNE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/7DXE-V6VL-ZB6A-GTNE>

[GTNE](https://portalservicos.usp.br/iddigital/7DXE-V6VL-ZB6A-GTNE)

**Shaker Chuck Farah**

Nº USP: 522402

Data: 16/10/2025 16:30



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CBUA-HU3F-NM33-F5FY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CBUA-HU3F-NM33-F5FY>

**Lucio Angnes**

**Nº USP:** 76311

**Data:** 17/10/2025 17:02

# Ata nº 90008/2025

Última atualização 22/10/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 22/10/2025 **Data de assinatura:** 17/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 22/10/2026

**Id ata PNCP:** 63025530000104-1-002642/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [63025530000104-1-002642/2025](#)

## Objeto:



Microcomputadores

### Arquivos

### Histórico

Nome ↕	Data ↕
Ata de Registro de Preços nº 90008	22/10/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:   

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

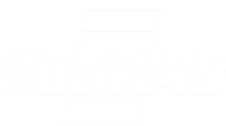
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.